

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DPF/PAC/RR

Decisão nº 10755046/2019-NUMIG/DPF/PAC/RR

Processo: 08115.006925/2019-05

Assunto: Auto de Infração 1223 00871 2019

- 1. 1. Trata-se de Auto de Infração lavrado no dia 07/04/2019 em desfavor de ALBER LUIS MORENO BRAVO, em virtude de furtar-se ao controle migratório, na entrada ou saída do território nacional, cuja ciência da autuação se deu na data de sua lavratura.
 - 2. Transcorreu o prazo de 10 (dez) dias sem apresentação de defesa.
 - 3. Logo, considera-se revel o Autuado e, não havendo nada a informar a autuação, fica mantida na sua integralidade a multa de R\$ 100,00 (cem reais).
 - 4. Verifica-se ainda que o estrangeiro é solicitante de refúgio nos termos do processo SEI 08485.016254/2019-74.
 - 5. **Determino** ainda que sejam <u>SOBRESTADOS</u> os efeitos da presente decisão administrativa, até que sobrevenha julgamento do Comitê Nacional para Refugiados –CONARE-, nos termos do artigo 27 da Lei 9474/1997, uma vez observado processo de solicitação de refúgio da recorrente, protocolo **08485.016254/2019-74.**
 - 6. Publique-se esta decisão no site da Polícia Federal, na forma do art. 309, §7º, do Decreto nº 9.199/2017.
 - 7. Desta decisão cabe recurso no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 309, § 8°, do Decreto nº 9.199/2017.

VINICIUS VENTURINI

Delegado de Polícia Federal Mat. 19627

1 de 2 29/07/2019 19:35



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS VENTURINI**, **Delegado(a) de Polícia Federal**, em 28/07/2019, às 22:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br /sei/controlador externo.php?acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 10755046 e o código CRC 5F425255.

Referência: Processo nº 08115.006925/2019-05 SEI nº 10755046

2 de 2 29/07/2019 19:35